

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA
26 /01 /2024

PUBLICADA NO DODF, Nº 15, DE 22/01/2024, PÁG. 6.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara por **videoconferência** na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia **26 de janeiro de 2024**, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 0040-000266/2015, Tributo ICMS, RV 415/2018 e REN 40/2018, Recorrentes e Recorridas ELIAS VIEIRA E CIA (atual: SUINOAVES ALIMENTOS LTDA) e FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Advogado Ricardo Vendramine Caetano OAB/SP 156.921, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira (Os autos estavam com vista à conselheira Vânia Nascimento de Castro).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n. 00040-00041576/2020-30, Tributo ICMS, RV 108/2021, Recorrente APPLE COMPUTER BRASIL LTDA, Advogado Celso Luiz de Oliveira OAB/SP 77.977, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

c) Processo n. 00040-00033229/2021-14, Tributo ICMS, REN 25/2023, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrida DANIEL DIAS GONÇALVES, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Relator Conselheiro Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira.

d) Processo n. 00040-00019402/2021-71, Tributo ICMS, REN 006/2023, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrente ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro.

e) Processo n. 00040-00017208/2019-37, Tributo ITCD, RV 144/2019, Recorrente CYNTHIA DE JESUS CAVALCANTE LOBATO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo.gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 12/01/2024

Gilda Almeida dos Santos
Gerente/GESAP/DIREX/TARF